



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## DECRETO N.º 006/2018

Altera o valor da tarifa do serviço de água, revogando o Decreto nº 008/2017, de 12/01/2017.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 138/93, de 09/03/93,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os valores das tarifas do serviço de água (taxa mínima), segundo determinação da Lei Municipal nº 1010/2009, de 22/12/2009, que “Reestrutura o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências” passam a ser fixados nos seguintes valores:

I – Pessoa física: economias residenciais e terrenos baldios – R\$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos);

II – Pessoa jurídica: prédios comerciais, industriais, de prestadores de serviços e terrenos baldios – R\$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos).

**Art. 2º** - O valor do metro cúbico consumido em excesso será de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Fica revogado em sua íntegra o Decreto nº 008/2017, de 12/01/2017.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
11 DE JANEIRO DE 2018.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal